



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

Lei Ordinária 037/99, de 14 de abril de 1999


“Torna de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Moradores do Conjunto Habitacional Barreiras I e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Moradores do Conjunto Habitacional Barreiras I, inscrita no CGC sob o nº 42.752.444/0001-23, situada à Praça Principal, s/n., Conjunto Habitacional Barreiras I, Barreiras-Ba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 1999


Antônio Henrique de S. Moreira
Prefeito Municipal

